



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

## C A P A

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2024 PROC. ADM. Nº 1946/2024-PMCH**

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DATA CONTRATAÇÃO: 05 de Abril de 2024**

**Objeto: Contratação de empresa para aquisição de longarinas de 03 lugares de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

#### **VENCEDOR(ES) DO CERTAME**

**Empresa Contratada: J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME,  
Valor: R\$ 56.524,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e vinte e quatro reais).**

Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – CEP: 65.500-000  
C.N.P.J. 06.117.709/0001-58



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



### TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 27 de Março de 2024, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 1946/2024, que tem por objeto à Contratação de empresa para aquisição de longarinas de 03 lugares de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Chapadinha - MA, 27 de Março de 2024.



Estado do Maranhão  
Governo Municipal de Chapadinha  
Prefeitura Municipal de Chapadinha  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Fls 002  
TOC. Nº 043/2024  
Ass EDS

Ao Senhor  
**Thiago Alves dos Santos**  
Secretário Municipal de Licitações e Compras

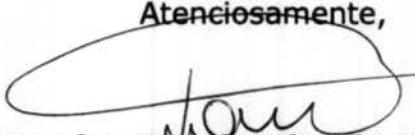
Prezado Senhor,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação para Contratação de empresa para aquisição de longarinas de 03 lugares de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com a Lei 14.133/2021, de acordo com a planilha abaixo:

| ITEM | DESCRÍÇÃO DO PRODUTO  | QUANT. | UND. | P. UNIT.<br>R\$ | P. TOTAL<br>R\$ |
|------|---|--------|------|-----------------|-----------------|
| 01   | <b>Longarina de 03 lugares, tamanho diretor com pranchetas desmontáveis:</b> Estrutura em Tubo Metalon 30x50mm, com assento e encosto em espuma injetada, prancheta escamoteável estrutura com tratamento antiferruginoso (fosfatização), pintura elestrotatica com tinta epóxi-pó. (tam diretor) | 26     | Und. |                 |                 |

Chapadinha (MA), 27 de Março de 2024.

Atenciosamente,

  
**Ezequias Douglas dos Santos Silva**  
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Ezequias Douglas dos Santos Silva  
Secretário Mun de Assistência Social  
CPF: 521.838.233.72

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LONGARINAS DE 03 LUGARES DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

O Sr. Ezequias Douglas dos Santos Silva, Secretário Municipal de Assistência Social, solicita a seguinte contratação de serviço, conforme o objeto e a justificativa abaixo.

**1. DO OBJETO:**

A presente dispensa de licitação tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de longarinas de 03 lugares de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**2. JUSTIFICATIVA:**

A aquisição das longarinas de 03 lugares é essencial para:

- Proporcionar um ambiente confortável e acolhedor para os usuários dos serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Melhorar a organização e a eficiência no atendimento, reduzindo o tempo de espera;
- Atender à crescente demanda de público nos serviços oferecidos pela Secretaria.

Fls 003  
Proc. N° 043/2024  
Ass. [Signature]

**3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

| ITEM | DESCRÍÇÃO DO PRODUTO   | QUANT. | UND. |
|------|--|--------|------|
| 01   | Longarina de 03 lugares, tamanho diretor com pranchetas desmontáveis: Estrutura em Tubo Metalon 30x50mm, com assento e encosto em espuma injetada, prancheta escamoteável estrutura com tratamento antiferruginoso (fosfatização), pintura elestrotática com tinta epóxi-pó. (tam diretor) | 26     | Und. |

**3.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA**

3.1. Os serão entregues em conformidade com o prazo estipulado na proposta de preços, após a data de assinatura do Contrato, ou emissão da Nota de Empenho, ou instrumento contratual equivalente

3.2. O objeto do presente Termo de Referência, irá atender ao novo prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**4- CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO**

- 4.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações do solicitante;
- 4.2 Definitivamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratante.

**6. DA ESTIMATIVA DO PROJETO:**

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fls 004  
roc. N° 043/2023  
Ass. MV

6.1 O valor estimado para o projeto desta obra é de  
R\$ \_\_\_\_\_ ( )

**7. DO PAGAMENTO:**

7.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços ou Autorização dos Serviços, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e do Certificado de Regularidade do FGTS, com validades compatíveis à data da emissão da nota fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocada pela CONTRATADA.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – A nota fiscal/fatura será conferida a atestada por servidor ou comissão designada para o recebimento dos serviços executados.

**PARAGRADO SEGUNDO** – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancaria ou Cheque Nominal no Banco \_\_\_\_\_, Agencia: \_\_\_\_\_, Conta, \_\_\_\_\_, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria interessada.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

**PARAGRAFO QUARTO**–A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

**PARAGRAFO QUINTO** – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

**8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:**

8.1 A indicação da dotação orçamentária não é necessária, será informada em conformidade com o Art. 72, IV, da Lei nº 14.133/2021.

**9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

9.1 A vigência do Contrato será de 180 dias, a ser considerado vigente a partir da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato em Diário Oficial do Município.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

10.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

10.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

10.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

10.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

10.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

10.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

11.1 A CONTRATANTE se obriga a:

11.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

11.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

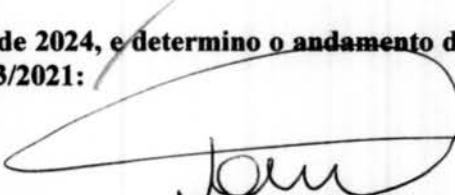
11.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**12. DA FISCALIZAÇÃO:**

12.1 A Unidade Gestora e responsável pela fiscalização do contrato poderá ficar sob responsabilidade do Fiscal de contrato nomeado para exercer esta função.

**APROVO em 01 de Abril de 2024, e determino o andamento do Processo de Contratação, nos moldes da Lei n. 14.133/2021:**

  
**Ezequias Douglas dos Santos Silva**  
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Ezequias Douglas dos Santos Silva  
Secretario Mun. de Assistência Social  
CPF: 521.838.233.72



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

Fls 006  
Proc. N° 043/2024  
Ass [Signature]

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de longarinas de 03 lugares de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinha/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinha (MA), 28 de Março de 2024.

  
Thiago Alves dos Santos  
**Secretário Municipal de Licitações e Compras**

Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Thiago Alves dos Santos  
Secretário Municipal de  
Licitações e Compras

**PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**

|           |                                       |         |                 |
|-----------|---------------------------------------|---------|-----------------|
| EMPRESA:  | J S Machado Indústria e Comércio LTDA |         |                 |
| ENDEREÇO: | Rod. BR 322 Km 14, S/N                |         |                 |
| BAIRRO:   | Alto Bebedouro                        | CIDADE: | Itapecuru Mirim |
| CEP:      | 65.485-000                            |         |                 |
| CNPJ:     | 00968212/0001-67                      |         |                 |

Recebi em 28/03/2024 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 02 de 03 de 2024 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

Fls 007  
Proc. N° 043/2024  
Ass. MM

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO  | QUANT. | UND. | P. UNIT.<br>R\$ | P. TOTAL R\$ |
|------|---|--------|------|-----------------|--------------|
| 01   | <b>Longarina de 03 lugares, tamanho diretor com pranchetas desmontáveis:</b> Estrutura em Tubo Metalon 30x50mm, com assento e encosto em espuma injetada, prancheta escamoteável estrutura com tratamento antiferruginoso (fosfatização), pintura elestrotatica com tinta epóxi-pó. (tam diretor) | 26     | Und. |                 |              |

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: ( ) 30 dias; ( ) 60 dias; ( ) 90 dias; ( ) \_\_\_\_\_ dias.

Assinatura do responsável

Carimbo da empresa

ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA  
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADINHA  
 CNPJ Nº 18.266.266/0001-46  
 Comissão Permanente de Licitação

Ilmo. Sr.  
 Presidente e demais membros da CPL  
 Prefeitura Municipal de Chapadinha-MA

Fls 008  
 TOC. N028/2094  
 Ass QD

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**Nome de Fantasia:** FABRICA ART-MÓVEIS

**Razão Social:** J. S. MACHADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

**CNPJ:** 00.968.212/0001-67 **Optante pelo Simples?** Sim ( ) Não (X)

**Endereço:** RODOVIA BR 222, KM 14, S/Nº.

**Bairro:** ALTO DO BEBEDOURO **Município:** ITAPECURU-MIRIM

**Estado:** MARANHÃO **CEP:** 65485-000

**Fone/Fax:** (0\*\*98) 3463-4027 **E-mail:** bandeirantemoveis@gmail.com

**Inscrição Estadual:** 12.147.056-3

**Inscrição Municipal:** 11016192-27

**Dados Bancários:**

Banco nº 001 - Banco do Brasil; Conta Corrente nº 45.038-3; Agência nº 0562-2 (Itapecuru Mirim, MA)

**Nome Completo do Responsável legal da empresa:** JOSÉ ALVES MACHADO

**Profissão:** Empresário; **Nº CPF:** 011.938.213-04; **Nº RG:** 335.887.945; **Cargo:** Sócio-Administrador.

Prezados Senhores,

A Empresa J. S. Machado Indústria e Comércio Ltda. - ME, CNPJ nº 00.968.212/0001-67, sediada na Rodovia BR 222, Km 14, s/nº, Bairro Alto do Bebedouro, Itapecuru Mirim, Maranhão, por intermédio de seu representante legal o Sr. José Alves Machado, portador da Carteira de Identidade nº 335.887.945 e do CPF nº 011.938.213-04, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA, Aquisição de Móveis de Interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadinha/MA:

| Item                            | Descrição   | Unid. | Quant. | Valor em R\$ |   |
|---------------------------------|---|-------|--------|--------------|---|
|                                 |   |       |        | Unit.        | Total   |
| 1                               | <b>Longarina de 03 Lugares Tamanho Diretor com Pranchetas Escamoteável:</b><br><br>Estrutura em Tubo Metalon 30x50mm, com assento e encosto em espuma injetada, Prancheta Escamoteável, estrutura com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó. (Tamanho Diretor). | Unid. | 26     | 2.174,00     | 56.524,00   |
|                                 |   |       |        |              | R\$ 56.524,00   |
| <b>Valor Total da Proposta:</b> |   |       |        |              | <b>R\$ 56.524,00 (Cinquenta e Seis Mil e Quinhentos e Vinte e Quatro Reais)</b> |

Declaro que nos preços propostos, encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste Edital e seus Anexos.

**Garantia:** 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da entrega do produto;

**Prazo de validade da proposta:** 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco Dias) dias corridos, a partir da data da abertura da proposta;

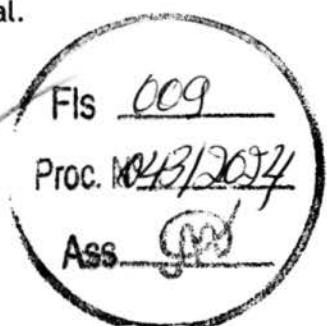
**Prazo de entrega:** O prazo de entrega será de 05 (Cinco) dias, contados a partir do envio da Solicitação de Fornecimento;

**Local de entrega:** Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Condições de Pagamento:** Conforme Contrato

**CNPJ:** 00.968.212/0001-67      ITAPECURU MIRIM (MA), 02 DE ABRIL DE 2024.  
**J. S. MACHADO INDÚSTRIA**  
**E COMÉRCIO LTDA**  
Rodovia BR 222, Km 14, s/n, Bairro Alto do Bebedouro  
CEP: 65.485-000  
Itapecuru-Mirim - MA

**José Alves Machado**  
RG: 335.887.945 SSP/MA; CPF 011.938.213-04  
Profissão: Empresário; Cargo: Diretor.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

Fls 010  
Proc. N° 0243/2024  
Ass. [Signature]

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de longarinas de 03 lugares de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinha/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinha (MA), 28 de Março de 2024.

Thiago Alves dos Santos  
**Secretário Municipal de Licitações e Compras**

Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Thiago Alves dos Santos  
Secretário Municipal de  
Licitações e Compras

**PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**

|           |                               |         |          |
|-----------|-------------------------------|---------|----------|
| EMPRESA:  | Dispol Papelaria LTDA         |         |          |
| ENDEREÇO: | R Dezoito de Novembro, nº 199 |         |          |
| BAIRRO:   | Fábric                        | CIDADE: | São Luis |
| CEP:      | 65.090-190                    |         |          |
| CNPJ:     | 11.999.667/0001-50            |         |          |

Recebi em 28/03/2024 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 02 de 04 de 2024 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

Fls 01  
Proc. N° 043/2024  
Ass. WV

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| ITEM | DESCRÍÇÃO DO PRODUTO   | QUANT. | UND. | P. UNIT.<br>R\$ | P. TOTAL R\$ |
|------|--|--------|------|-----------------|--------------|
| 01   | Longarina de 03 lugares, tamanho diretor com pranchetas desmontáveis: Estrutura em Tubo Metalon 30x50mm, com assento e encosto em espuma injetada, prancheta escamoteável estrutura com tratamento antiferruginoso (fosfatização), pintura elestrotatica com tinta epóxi-pó. (tam diretor) | 26     | Und. |                 |              |

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: ( ) 30 dias; ( ) 60 dias; ( ) 90 dias; ( ) \_\_\_\_\_ dias.

Assinatura do responsável

Carimbo da empresa



# DISB'L PAPELARIA LTDA - EPP

Rua 18 de novembro, nº197. Bairro: Canto da Fábril. São Luís - MA.

DISB'L Fones: (98) 3302-3730 / 3302-3731 CNPJ: 11.779.667/0001-50 e Insc. Est.: 120964880

PAPELARIA

E-mail: [disblpapelaria@yahoo.com.br](mailto:disblpapelaria@yahoo.com.br)

À

Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADINHA

CNPJ Nº 18.266.266/0001-46

Fls 012

Proc. N° 043/2024

Ass.

## Proposta de Preços.

| Or.   | Descrição de Móveis  | Unid. | Qnt. | V. Unit. | V. Total        |
|---|--|-------|------|----------|-----------------|
| 01  | Longarina de 03 Lugares Tamanho Diretor com Pranchetas Conj. |       | 26   | 2.288,00 | 59.488,00       |
| Escamoteável:<br>Estrutura em Tubo Metalon 30x50mm, com assento e encosto em espuma injetada, Prancheta Escamoteável, estrutura com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó. (Tamanho Diretor). |  |       |      |          | Total 59.488,00 |

Valor Total da Proposta: R\$ 59.488,00 (Cinquenta e Nove Mil e Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais).

### Observações:

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) Dias Corridos

Prazo de entrega: 90 dias

Prazo de Pagamento: À Vista

Atenciosamente,

São Luís (MA), 02 de abril de 2024.

DISB'L PAPELARIA LTDA

Jimmy Sosseiros Kanyer Costa Sá

CPF: 748.805.003-72

Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

Fls 013  
DOC. N° 243/2024  
Ass. [Signature]

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de longarinas de 03 lugares de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinha/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinha (MA), 28 de Março de 2024.

Thiago Alves dos Santos  
**Secretário Municipal de Licitações e Compras**

Prefeitura Municipal de Chapadinha  
Thiago Alves dos Santos  
Secretário Municipal de Licitações e Compras

**PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**

|           |   |         |          |
|-----------|---|---------|----------|
| EMPRESA:  | T A de Avalio Servicos,                     |         |          |
| ENDEREÇO: | Rua João Thomaseen, n° 1 APT. 509 - Garagem |         |          |
| BAIRRO:   | Ronta do Farol                              | CIDADE: | São Luis |
| CEP:      | 65.099-630                                  |         |          |
| CNPJ:     | 40.299.951/0001-27                          |         |          |

Recebi em 28/03/2024 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 02 de 04 de 2024 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| ITEM | DESCRÍÇÃO DO PRODUTO  | QUANT. | UND. | P. UNIT.<br>R\$ | P. TOTAL R\$ |
|------|---|--------|------|-----------------|--------------|
| 01   | <b>Longarina de 03 lugares, tamanho diretor com pranchetas desmontáveis:</b> Estrutura em Tubo Metalon 30x50mm, com assento e encosto em espuma injetada, prancheta escamoteável estrutura com tratamento antiferruginoso (fosfatização), pintura elestrotatica com tinta epóxi-pó. (tam diretor) | 26     | Und. |                 |              |

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: ( ) 30 dias; ( ) 60 dias; ( ) 90 dias; ( ) \_\_\_\_\_ dias.

Assinatura do responsável

Carimbo da empresa



**AMBROSINI  
GROUP**

SÃO LUÍS, MA, 02 DE ABRIL DE 2024.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADINHA  
CNPJ N° 18.266.266/0001-46

| PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS |   |          |        |                |             |
|--|---|----------|--------|----------------|-------------|
| Seq.   | Especificações de Móveis  | Unid.    | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
| 01   | <b>Longarina de 03 Lugares Tamanho Diretor com Pranchetas Escamoteável:</b><br>Estrutura em Tubo Metalon 30x50mm, com assento e encosto em espuma injetada, Prancheta Escamoteável, estrutura com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó. (Tamanho Diretor). | Conjunto | 26     | 2.300,00       | 59.800,00   |

Valor Total da Proposta: R\$ 59.800,00 (Cinquenta e Nove Mil e Oitocentos Reais).

Condições:

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) Dias Corridos

Prazo de entrega: 45 dias

Prazo de Pagamento: À Vista

Atenciosamente,

AMBROSINI GROUP  
I A DE ARAÚJO SERVIÇOS  
CNPJ: 40.277.951/0001-27  
Iarly Ambrósio de Araújo  
CPF: 016.829.530-09

CNPJ: 40.277.951/0001-27  
I. A. DE ARAÚJO SERVIÇOS  
Rua João Damasceno, nº 509  
Ponta do Farol  
CEP: 65.077-630  
São Luis-MA

I A DE ARAÚJO SERVIÇOS - CNPJ: 40.277.951/0001-27

Rua João Damasceno, Ponta do Farol, ED. Unique N 509, São Luís - Maranhão.

Fax: (98) 3222-1000 | E-mail: iadearaujo@bol.com.br | Site: www.iadearaujo.com.br

**MAPA COMPARATIVO - COTAÇÃO DE PREÇOS**

ROC. ADM. Nº 1946/2024

|      |  |      |       | <b>J. S. MACHADO IND. E COM. LTDA</b><br>CNPJ. nº 00.968.212/0001-67 |              | <b>DISU'L PAPELARIA LTDA</b><br>CNPJ. nº 117.779.667/0001-50 |              | <b>I. A. DE ARAÚJO SERVIÇOS</b><br>CNPJ. nº 40.277.951/0001-27 |              | <b>VALOR UNIT<br/>ESTIMADO R\$</b> |              |
|------|--|------|-------|--|--------------|--|--------------|--|--------------|------------------------------------|--------------|
| ITEM | DESCRÍÇÃO  | UND. | QUANT | P. UNIT. R\$   | P. TOTAL R\$ | P. UNIT. R\$   | P. TOTAL R\$ | P. UNIT. R\$   | P. TOTAL R\$ | P. UNIT. R\$                       | P. TOTAL R\$ |
| 1    | Longarina de 03 lugares, tamanho diretor com pranchetas desmontáveis: Estrutura em Tubo Metalon 30x50mm, com assento e encosto em espuma injetada, prancheta escamoteável estrutura com tratamento antiferruginoso (fosfatização), pintura elestrotatica com tinta epóxi-pó. (tam diretor) | Und  | 26    | 2.174,00   | 56.524,00    | 2.288,00   | 59.488,00    | 2.300,00   | 59.800,00    | 2.254,00                           | 58.604,00    |
|      |  |      |       | Valor total  | 56.524,00    | Valor total  | 59.488,00    | Valor total  | 59.800,00    | Total Média                        | 58.604,00    |

Thiago Alves do Santos  
 Secretário Municipal de Licitações e Compras  
 Prefeitura Mun. de Chapadinha  
 Thiago Alves dos Santos  
 Secretario Municipal de  
 Compras e Licitação





Ao Ilmo. Sr.  
**Ezequias Douglas dos Santos Silva**  
Secretário Municipal de Assistência Social

Fls 017  
Proc. N° 03/2024  
Ass. [Signature]

**DESPACHO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA realiza o procedimento de cotação de preços (metodologia) a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

No presente caso, a busca por preços de mercado se deu através de propostas físicas, o que se logrou êxito, conforme é demonstrado na planilha com o Mapa de Cotações a seguir, assim como o Relatório de Cotações anexo.

Por Fim, a empresa **J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 00.968.212/0001-67, sendo então vencedora.

Chapadinha, 03 de Abril de 2024.

**Thiago Alves dos Santos**  
**Secretário Municipal de Licitações e Compras**

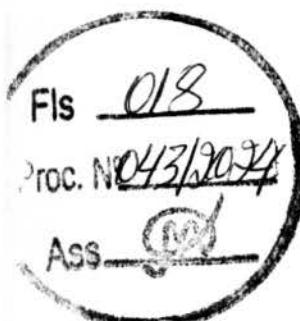
Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Thiago Alves dos Santos  
Secretario Municipal de  
Compras e Licitações



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

**DESPACHO**

À Assessoria Jurídica  
Prefeitura Municipal de Chapadinha



Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 1946/2024, para exame e aprovação do Processo de Contratação de empresa para aquisição de longarinas de 03 lugares de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o previsto no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinha - MA, 05 de Abril de 2024.

**Luciano de Souza Gomes**  
Agente de Contratação



**CONTRATO N° \_\_\_\_/2024-DL \_\_\_\_/2024  
PROC. ADM. N° 1946/2024**

F1s 0/9

Proc. No 431924

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADINHA, CNPJ Nº 18.266.266/0001-46, sediada na Avenida Ataliba Vieira de Almeida nº 2650 - Corrente, Chapadinha – MA, representada neste ato pelo Sr. Ezequias Douglas dos Santos Silva, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Assistência Social, portador do CPF: 521.838.233-7, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada CONTRATANTE e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, neste \_\_\_\_\_ representado por \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na \_\_\_\_\_, de agora em diante denominada CONTRATADA, têm justo e contratado o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 - Contratação de empresa para aquisição de longarinas de 03 lugares de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Termo de Referência e Proposta de Preços que fazem parte deste contrato.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO   | QNT. | UND. | P. UNIT.<br>R\$ | P. TOTAL<br>R\$ |
|------|--|------|------|-----------------|-----------------|
| 01   | Longarina de 03 lugares, tamanho diretor com pranchetas desmontáveis: Estrutura em Tubo Metalor 30x50mm, com assento e encosto em espuma injetada, prancheta escamoteável estrutura com tratamento antiferruginoso (fosfatação), pintura elestrotáctica com tinta epoxi-pó (tam diretor) | 26   | Und. |                 |                 |

**VALOR TOTAL R\$** ( ) ).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

Fis. 090  
Proc. N° 043/2024

4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente prestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2024 na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).**

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; *(091)*
- c) der causa à inexecução total do contrato; *(092)*
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou comete fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**6.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade
- ii) mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- iii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iv) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- v) **Multa**:

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

7.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

7.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.3.3. Indenizações e multas.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR**

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ \_\_\_\_\_**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contada a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção da efetiva demanda no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo setor financeiro em conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de fornecimento emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

Fis 023  
Proc. N° 0436094  
Ass. M  
do(a)

## CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2024.

|                          |  |
|--------------------------|--|
| <b>02.11.01</b>          | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                |
| 08 122 0012 2020<br>0000 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL                   |
| <b>02.11.02</b>          | <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                     |
| 08 244 0012 2032<br>0000 | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE<br>ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| 4.4.90.52.00             | Equipamento e Material Permanente                                |

valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbe à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Chapadinha/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

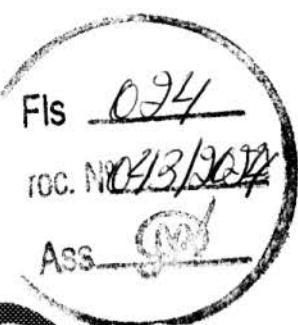


ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Chapadinha-MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADO



Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

MINUTA CONTRATO

**PARECER JURÍDICO**

Fis 025  
roc. N° 0436/2024  
Ass. [Signature]

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

Interessado (a): Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadinha.

Processo Administrativo nº 1946/2024

Dispensa de Licitação nº 043/2024

PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE, ARTIGO 53, §1º, INCISO I E II C/C 72, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

***Relatório***

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação e análise da minuta contratual, com o objeto de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LONGARINAS DE 03 LUGARES, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da imparcialidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

É o relatório.

***Análise Jurídica***

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a imparcialidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despender o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

Art. 37. (...)

Fls 096  
Proc. N° 043/2024

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme o estipulado nos termos do Art.75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto.



Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei: Fis 097

Art. 75. É dispensável a licitação: (...) II proc. n° 043/2024  
contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00  
(cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;  
Ass. [Signature]

Considerando, ainda, que o Decreto 11.317/22 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de R\$ 56.524,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e vinte e quatro reais) se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente.

Vê-se, assim, que o Município realizou cotação de preços, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21. Demonstrou, também, que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação. Além disso, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários. Respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas. No que tange à minuta do contrato e sua concordância com as imposições do Art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:



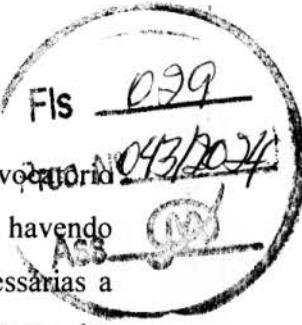
Fis 028

REC. N° 043/2024

Ass. [Signature]

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento; V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data base e a periodicidade do reajuste de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso; VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.



Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório 043/2024, entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no edital. Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura. Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

### **Conclusão**

ANTE O EXPOSTO, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica entende pela possibilidade da dispensa de licitação e aprovação da minuta do contrato, pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

É o Parecer.

Chapadinha, 08 de abril de 2024

Samara Nisley Furtado Lima.

Assessoria Jurídica Municipal de Chapadinha.

**Samara Nisley Furtado Lima  
Assessoria Jurídica  
OAB 27329/MA**

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

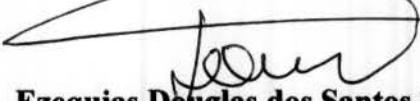


Chapadinha - MA, 09 de Abril de 2024.

**Ao  
Setor de Contábil  
Prefeitura Municipal de Chapadinha**

Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária Contratação de empresa para aquisição de longarinas de 03 lugares de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, com valor de **R\$ 58.604,00 (cinquenta e oito mil, seiscentos e quatro reais)**, conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo n° 1946/2024.

Atenciosamente,

  
**Ezequias Douglas dos Santos Silva**  
*Secretário Municipal de Assistência Social*

Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Ezequias Douglas dos Santos Silva  
Secretário Mun. de Assistência Social  
CPF: 521.838.233-72

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

DESPACHO



Ao Ilmo. Sr.  
**Ezequias Douglas dos Santos Silva**  
Secretário Municipal de Assistência Social  
Nesta

Em atendimento ao Art. 72, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a Contratação de empresa para aquisição de longarinas de 03 lugares de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

|                       |   |
|-----------------------|---|
| 02.11.01              | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>             |
| 08 122 0012 2020 0000 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL                |
| 02.11.02              | <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                  |
| 08 244 0012 2032 0000 | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| 4.4.90.52.00          | Equipamento e Material Permanente                             |

Chapadinha(MA), 11 de Abril de 2024.

Prefeitura Mun. de Chapadinha  
MASIÓ AKYLYS QUARESMA DE ARAUJO  
CONTADOR  
CRC: 8235

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de empresa para aquisição de longarinas de 03 lugares de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2024.

Chapadinha - MA, 11 de Abril de 2024.

Atenciosamente,

*Ezequias Douglas dos Santos Silva*  
Ezequias Douglas dos Santos Silva  
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Ezequias Douglas dos Santos Silva  
Secretário Mun. de Assistência Social  
CPF 521.828.233-72

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

Fis 033  
Proc. N° 043/2024  
Ass. 001

**ASSUNTO:**

- Dispensa de Licitação nº 043/2024
- Processo Administrativo nº 1946/2024

**OBJETO:**

Contratação de empresa para aquisição de longarinas de 03 lugares de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A Comissão de Contratação diante destas informações apresenta a seguinte:

**JUSTIFICATIVA:**

A aquisição das longarinas de 03 lugares é essencial para:

- Proporcionar um ambiente confortável e acolhedor para os usuários dos serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Melhorar a organização e a eficiência no atendimento, reduzindo o tempo de espera;
- Atender à crescente demanda de público nos serviços oferecidos pela Secretaria.

Pelo que sugere-se presente a hipótese de licitação dispensável fixada nos termos da Lei n. 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, este Poder poderá dispor de uma empresa especializada neste ramo de atividade.

***"Art. 75, inciso II É dispensável a licitação***

(...)

"art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021, alterado pelo Decreto nº 10.922/2021 que dispõe que "para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme atualização de valor estabelecida pelo DECRETO nº 11.871 de 29/12/2024.

**§ 3º** As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

- I) A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

**I – JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

Fls 034

Proc. N043/2024

Ass.

O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação, em conformidade com o Art. 75, IV, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Senhora Secretária Adjunta de Administração, este é o entendimento da Comissão de Contratação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Caso V. Exa. esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá AUTORIZAR o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 14.133/2021

Chapadinha - MA, em 16 de Abril de 2024.

**LUCIANO DE SOUZA GOMES**  
Agente de Contratação  
Portaria nº 359/2021

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**TERMO DE RETIFICAÇÃO**



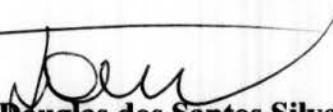
Processo Administrativo n° 1946/2024

Dispensa de Licitação n° 043/2024

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021. Todos os direitos reservados. que dispõe que "para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme atualização de valor estabelecida pelo DECRETO n° 11.871 de 29/12/2024, no caso de outros serviços e compras" para a contratação da Empresa **J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 00.968.212/0001-67, que tem como objeto a Contratação de empresa para aquisição de longarinas de 03 lugares de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor total de **R\$ 56.524,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e vinte e quatro reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Chapadinha - MA, 17 de Abril de 2024.

  
**Ezequias Douglas dos Santos Silva**  
**Secretário Municipal de Assistência Social**

Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Ezequias Douglas dos Santos Silva  
Secretario Mun. de Assistência Social  
CPF: 521.838.233.72



Fls 036  
rec. N 043/2024  
Ass. [Signature]

À Empresa

**J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME**

CNPJ nº 00.968.212/0001-67

Rua Professor Antônio Olívio Rodrigues, nº 511 – Bairro Piçarra – CEP: 65.485-000 – Itapeuru/MA.

Prezados senhores,

Tendo em vista que a referida empresa apresentou o menor orçamento para o objeto a Contratação de empresa para aquisição de longarinas de 03 lugares de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos constantes na minuta do contrato, que apresente documentação de habilitação nos seguintes termos:

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
  - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
  - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
  - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da:
  - Certidão Negativa de Débitos de ISSQN;
  - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;



Fls 039  
Proc. N043/2024  
Ass. [Signature]

- Alvará de Localização e Funcionamento referente à sede da licitante.

g) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante apresentação da:

- a. Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2019), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br));

Chapadinha - MA, em 18 de Abril de 2024.

**LUCIANO DE SOUZA GOMES**  
Agente de Contratação  
Portaria nº 359/2021

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N° 06 DA SOCIEDADE  
LIMITADA J S MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**  
**CNPJ: 00.968.212/0001 - 67 NIRE: 21200708764**

Fis 038  
 rec. 1043/2094

**SÓCIO I: JOSÉ ALVES MACHADO**, brasileiro, natural de Caxias – MA, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 01/05/1950, empresário, portador do RG sob o nº 000033588794 – 5 SESP/MA e CPF sob o nº 011.938.213-04, residente e domiciliado na Rua Primeiro de Maio, nº 36, Centro – Itapecuru – Mirim – MA, cep. 65.485-000.

**SÓCIO II: AGNELIA SIQUEIRA MACHADO SOUSA**, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 02/02/1972, empresária, portadora do CPF sob o nº 466.390.633-87 e RG sob o nº 040399932010 – 1 SSP/MA, residente e domiciliada na 2ª Tv Boa Esperança, Condomínio Pienza nº 13, casa 12, Qd. C, Bairro Turu, São Luis – MA, cep. 65.066 – 194.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, estabelecida na Rua Professor Antonio Olivio Rodrigues, nº 511, Piçarra, Itapecuru Mirim – MA, cep. 65.485-000, com contrato social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE nº 21200708764 por despacho em 27/05/2010, inscrita no CNPJ sob o nº 00.968.212/0001-67, resolvem de comum acordo procederem a presente alteração do contrato social, na forma e condições especificadas nas clausulas a seguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO**

A partir desta alteração, a empresa **J S MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, estabelecida na Rua Professor Antonio Olivio Rodrigues, nº 511, Piçarra, Itapecuru Mirim – MA, cep. 65.485-000, com contrato social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE nº 21200708764 por despacho em 27/05/2010, inscrita no CNPJ sob o nº 00.968.212/0001-67, terá como sede o seguinte endereço, Rodovia BR 222 Km 14, s/n, bairro Alto Bebedouro na cidade de Itapecuru Mirim no Estado do Maranhão, cep. 65.485 – 000.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO NOME FANTASIA**

A partir desta alteração, a sociedade terá como nome fantasia: **FABRICA ART – MÓVEIS**.

**CLAUSULA TERCEIRA –** Todas as demais clausulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

**CLAUSULA QUARTA –** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Itapecuru – Mirim – MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações do mesmo.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam a presente alteração.

Itapecuru Mirim – MA, 29 de agosto de 2023.

---

Jose Alves Machado

---

Agnelia Siqueira Machado Sousa



## MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 2 de 2



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                                |
|----------------------------------|--------------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                           |
| 01193821304                      | JOSE ALVES MACHADO             |
| 46639063387                      | AGNELIA SIQUEIRA MACHADO SOUSA |

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2023 10:36 SOB N° 20231100590.  
PROTOCOLO: 231100590 DE 30/08/2023.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12312867896. CNPJ DA SEDE: 00968212000167.

NIRE: 21200708764. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/08/2023.

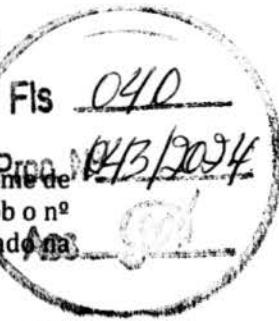
**JUCEMA**

J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE  
LIMITADA J. S. MACHADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
CNPJ: 00.968.212/0001-67 NIRE: 21200708764**



**SÓCIO I :** JOSÉ ALVES MACHADO, brasileiro, natural de Caxias – MA, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 01/05/1950, empresário, portador do RG sob o nº 000033588794 – 5 SESP/MA e CPF sob o nº 011.938.213 – 04, residente e domiciliada na Rua Primeiro de Maio, nº 36, Centro – Itapecuru – Mirim – MA, cep. 65.485 – 000.

**SÓCIO II :** MARIA JOSÉ SIQUEIRA MACHADO, brasileira, natural de Itapecuru Mirim – MA, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 19/05/1947, empresária, portadora do CPF sob o nº 269.674.993 – 00, e RG sob o nº 26866672003 – 0 GEJSPC/MA, residente e domiciliada na Rua Primeiro de Maio, nº 36, Centro – Itapecuru Mirim – MA, cep. 65.485 – 000.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **J. S. MACHADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, estabelecida na Rua Professor Antônio Olívio Rodrigues, nº 511, Piçarra, Itapecuru Mirim – MA, cep: 65.485 – 000, com contrato social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE nº 21200708764 por despacho em 27/05/2010, inscrita no CNPJ sob o nº 00.968.212/0001 – 67, resolvem de comum acordo procederem a presente alteração do contrato social, na forma e condições especificadas nas cláusulas a seguir:

**DA RETIRADA E TRANSFERÊNCIA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Retira – se da sociedade neste ato a sócia **MARIA JOSÉ SIQUEIRA MACHADO**, qualificada no perambulo deste instrumento, cedendo e transferindo, sua cota-partes no valor de 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), dividindo em 40.00 cotas no valor R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente integralizadas em moeda nacional, para a sócia **AGNELIA SIQUEIRA MACHADO SOUSA**, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 02/02/1972, empresária, portadora do CPF sob o nº 466.390.633 – 87 e RG sob o nº 040399932010 – 1 SSP/MA, residente e domiciliada na 2<sup>a</sup> Tv Boa Esperança, Condomínio Pienza nº 13, casa 12, Qd. C, Bairro Turu, São Luís – MA, CEP 65.066 -194.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O novo sócio, qualificado na cláusula anterior, declara, sob pena legal, que não está impedido de exercer a administração de sociedade nem por decorrência da Lei, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1011, § 1º do Código Civil (Lei 10.406/2002).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sócia que ora se retira da sociedade, declara que o faz livre e desembaraçado de quaisquer ônus para com a sociedade e com terceiros, dando plena, total e irrevogável quitação das cotas transferidas, para nada mais reclamar quer do sócio cessionário, quer da sociedade.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sócia **MARIA JOSÉ SIQUEIRA MACHADO**, que se retira da sociedade, fica eximida de toda e qualquer responsabilidade por quaisquer fatos ou atos praticados pela sociedade empresária durante o período em que figurou como sócia da referida pessoa jurídica. Fica também eximido de toda e qualquer responsabilidade perante a sociedade da qual se retira, perante os sócios antigos ou atuais e perante terceiros por quaisquer fatos ou atos que tenha praticado no período em que integrou a sociedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/07/2019 09:32 SOB N° 20190851260.  
PROTOCOLO: 190851260 DE 22/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903309053. NIRE: 21200708764.  
J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 22/07/2019  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

**CLÁUSULA QUINTA:** A sócia **AGNELIA SIQUEIRA MACHADO SOUSA**, aqui admitida, na condição de cessionário da parte cedente do SÓCIO 2, a partir deste contrato assume todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelo cedente, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações asseguradas aos demais sócios, conforme disposto no contrato constitutivo da sociedade.

**CLÁUSULA SEXTA:** A sócia que se retira **MARIA JOSÉ SIQUEIRA MACHADO**, transfere sua cota-parte integralizada no capital social, que perfaz o valor restante de 40.000,00 (Quarenta mil reais), direta e irremetivamente ao sócio majoritário **JOSÉ ALVES MACHADO**.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Salienta - se que, não há quaisquer pendências ou ônus pendentes sobre a referida cota-parte.

Fis 041  
Proc. N043/2014

#### **DO CAPITAL SOCIAL E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA OITAVA:** Ressalta - se que, em decorrência desta transferência, não houve quaisquer modificações no capital social da empresa, mantendo - se desta forma, o valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais), no qual será divido em cotas de R\$ 1,00 (Um real) cada, ficando assim distribuído para ambos os sócios:

| SÓCIOS(AS)                     | QUOTAS  | VALORES (R\$) | %   |
|--------------------------------|---------|---------------|-----|
| JOSÉ ALVES MACHADO             | 760.000 | 760.000,00    | 95  |
| AGNELIA SIQUEIRA MACHADO SOUSA | 40.000  | 40.000,00     | 5   |
| TOTAL                          | 800.000 | 800.000,00    | 100 |

**Parágrafo Único:** Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas.

**CLÁUSULA NONA:** Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Itapecuru Mirim – MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações do mesmo.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em quatro vias.

Cartório  
1º Ofício

Itapecuru Mirim – MA, 11 de Julho de 2019.

Cartório  
1º Ofício

Maria José Siqueira Machado

José Alves Machado

Aghelia Siqueira Machado Sousa

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/07/2019 09:32 SOB N° 20190851260.  
PROTOCOLO: 190851260 DE 22/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903309053. NIRE: 21200708764.  
J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 22/07/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/07/2019 09:32 SOB N° 20190851260.  
PROTÓCOLO: 190851260 DE 22/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903309053. NIRE: 21200708764.  
J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETARIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 22/07/2019  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM TRANSFERÊNCIA DO CONTROLE  
MAJORITÁRIO DAS COTAS**

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE J. S. MACHADO INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO LTDA**

**CEDENTE :** MARIA JOSÉ SIQUEIRA MACHADO, brasileira, natural de Itapecuru Mirim - MA, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 19/05/1947, empresária, portadora do CPF sob nº 269.674.993 - 00, e RG sob o nº 26866672003 - 0 GEJSPC/MA, residente e domiciliada na Rua Primeiro de Maio, nº 36, Centro - Itapecuru Mirim - MA, cep. 65.485 - 000.

**CESSIONÁRIO :** JOSÉ ALVES MACHADO, brasileiro, natural de Caxias - MA, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 01/05/1950, empresário, portador do RG sob o nº 000033588794 - 5 SESP/MA e CPF sob o nº 011.938.213 - 04, residente e domiciliado na Rua Primeiro de Maio, nº 36, Centro - Itapecuru Mirim - MA, cep. 65.485 - 000.

Únicos (as) sócios (as) da sociedade empresária limitada denominada **J. S. MACHADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, estabelecida na Rua Professor Antônio Olívio Rodrigues, nº 511, Piçarra - Itapecuru Mirim - MA, cep: 65.485 - 000, com contrato social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE nº 21200708764 por despacho em 27/05/2010, inscrita no CNPJ sob nº 00.968.212/0001 - 67, resolvem de comum acordo procederem a presente alteração do contrato social, na forma e condições especificadas nas cláusulas a seguir:

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Instrumento de Transferência de Cotas em Sociedade Ltda. **MARIA JOSÉ SIQUEIRA MACHADO** para **JOSÉ ALVES MACHADO**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

**Cláusula 1ª.** O sócio, na condição de **CEDENTE**, em conformidade com o contrato social da empresa citada acima, declara que, nas razões de suas faculdades mentais, transfere ao **CESSIONÁRIO**, sua cota parte na sociedade.

**DA TRANSFERÊNCIA**

**Cláusula 2ª.** O **CEDENTE** transfere sua cota-partes integralizada no capital social, que perfaz o valor de 640.000,00 (Seiscientos e quarenta mil reais), direta e irrestritamente ao **CESSIONÁRIO**.

**Cláusula 3ª.** Salienta-se que, não há quaisquer pendências ou ônus pendentes sobre a referida cota-partes.

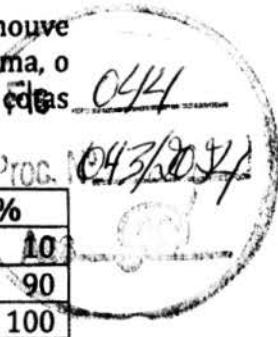
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2019 10:40 SOB N° 20190800623.  
PROTOCOLO: 190800623 DE 04/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903053415. NIRE: 21200708764.  
**J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 05/07/2019  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

## DO CAPITAL SOCIAL E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**Cláusula 4<sup>a</sup>.** Ressalta-se que, em decorrência desta transferência, não houve quaisquer modificações no capital social da empresa, mantendo-se desta forma, o valor total de R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais), no qual será dividido em ~~edas~~ 044 de R\$ 1,00 (Um real) cada, ficando assim distribuído para ambos os sócios:



| Sócios (as)                 | Quotas  | Valores (R\$) | %   |
|-----------------------------|---------|---------------|-----|
| MARIA JOSÉ SIQUEIRA MACHADO | 80.000  | 80.000,00     | 10  |
| JOSÉ ALVES MACHADO          | 720.000 | 720.000,00    | 90  |
| TOTAL                       | 800.000 | 800.000,00    | 100 |

**Cláusula 5<sup>a</sup>.** O **CESSIONÁRIO** se compromete a tomar todas as medidas necessárias para a transferência da cota, tais como: o pagamento de tributos, a elaboração da alteração contratual para que conste todo o trâmite, entre outros.

**Cláusula 6<sup>a</sup>.** A vigência de todas as cláusulas do contrato social e de suas alterações continua estabelecida, assim não haverá nenhuma modificação nos mesmos.

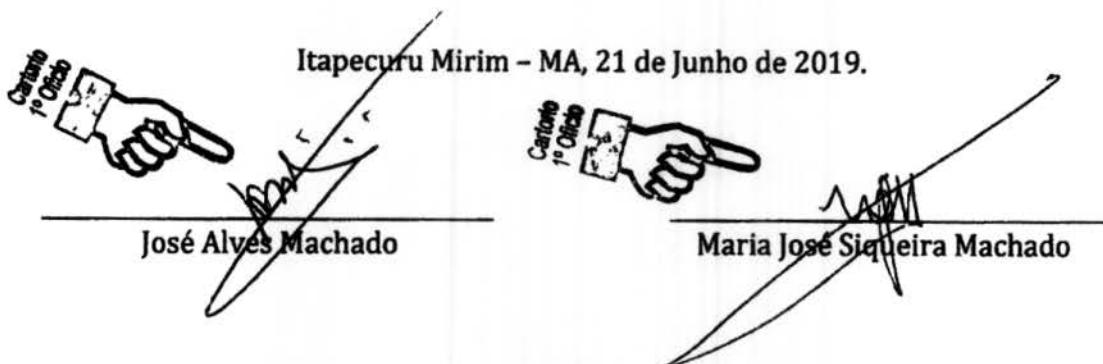
**Cláusula 7<sup>a</sup>.** O **CEDENTE** dá plena, geral e rasa quitação da quantia paga, declarando que recebeu da Sociedade, todos seus direitos e haveres, não tendo nada a reclamar, seja a qualquer título.

### CONDIÇÕES GERAIS

**Cláusula 8<sup>a</sup>.** A Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada **J. S. MACHADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, com a vênia de todos seus sócios abaixo assinados, autoriza desde já a presente transferência de cotas.

**Cláusula 9<sup>a</sup>.** O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.

**Cláusula 10<sup>a</sup>.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **CONTRATO**, as partes elegem o foro da comarca de Itapecuru Mirim – MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações deste contrato.



Itapecuru Mirim – MA, 21 de Junho de 2019.

 José Alves Machado

 Maria José Siqueira Machado

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2019 10:40 SOB N° 20190800623.  
PROTOCOLO: 190800623 DE 04/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903053415. NIRE: 21200708764.  
**J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 05/07/2019  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

**Selo de Fiscalização**  
Poder Judicário  
Tribunal de Justiça  
do Maranhão  
Reconhecimento  
de Firma - Financeiro

TAPECURU 00000743893

**Selo de Fiscalização**  
Poder Judicário  
Tribunal de Justiça  
do Maranhão  
Reconhecimento  
de Firma - Financeiro

000000743894

|              |   |
|--------------|---|
| CARTÓRIO     | Reconheço por semelhança a(s) Firma(s) de                             |
| JUDICIAL     | <i>José Alves Machado</i>   |
| 1º OFÍCIO    | <i>Maria Jose Souza</i>   |
| DE ITAPECURU | <i>Machado</i>  |
| MIRIM/MA     | Do que dou fé. Em testo da verdade                                    |
|              | Itapecuru Mirim/MA 04 JUL 2019  |
|              | <input type="checkbox"/> Cesar Roberto Coelho Ferreira Filho-Tabelião |
|              | <input type="checkbox"/> Erinda Passos Ferreira - Substituta          |
|              | <input type="checkbox"/> Ivoncide Sousa Lopes Costa - Escrevente      |
|              | <input type="checkbox"/> Idalina de Sousa Lopes Bandeira - Escrevente |



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2019 10:40 SOB N° 20190800623.  
PROTOCOLO: 190800623 DE 04/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903053415. NIRE: 21200708764.  
J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 05/07/2019  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

FIS 046

ALTERAÇÃO Nº 03 E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA  
J. S. MACHADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - ME

04/13/2017  
Ass.

1. MARIA JOSÉ SIQUEIRA MACHADO, brasileira, natural de Itapecuru Mirim – MA, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 19/05/1947, empresária, portadora do CPF sob nº. 269.674.993-00, e RG sob nº. 26866672003-0 GEJSPC/MA, residente e domiciliada na Rua Primeiro de Maio, nº. 36, Centro – Itapecuru Mirim – MA, CEP: 65.485-000.

2. JOSÉ ALVES MACHADO, brasileiro, natural de Caxias – MA, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 01/05/1950, portador do RG sob nº. 000033588794-5 SESP/MA e CPF sob nº. 011.938.213-04, residente e domiciliado na Rua Primeiro de Maio, nº 36, Centro – Itapecuru Mirim – MA, CEP: 65.485-000.

Únicos(as) Sócios(as) da sociedade empresária limitada denominada J. S. MACHADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – ME, estabelecida na Rua Professor Antônio Olívio Rodrigues, nº. 511, Piçarra – Itapecuru Mirim – MA, CEP: 65.485-000, com contrato social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE nº. 21200708764 por despacho em 27/05/2010, inscrita no CNPJ sob nº. 00.968.212/0001-67, resolvem assim, alterar e consolidar o contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

**Clausula Primeira:** A sociedade passa a ter por objeto social:

Atividade Principal:

31.02-1/00 – Fabricação de móveis com predominância de metal.

Atividades Secundárias:

47.53-9/00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

47.51-2/01 – Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática.

47.61-0/03 – Comércio varejista de artigos de papelaria.

47.81-4/00 – Comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios.

95.29-1/05 – Reparação de artigos do mobiliário.

33.19-8/00 – Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente (Reparação de móveis).

46.49-4/04 – Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria.

47.54-7/01 – Comércio varejista de móveis.

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/03/2017 09:52 SOB N° 20170084140.  
PROTOCOLO: 170084140 DE 28/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701212532. NIRE: 21200708764.  
J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 31/03/2017  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

FIS

047

Proc. N° 043/2017

**1. MARIA JOSÉ SIQUEIRA MACHADO**, brasileira, natural de Itapecuru Mirim – MA, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 19/05/1947, empresária, portadora do CPF sob nº. 269.674.993-00, e RG sob nº. 26866672003-0 GEJSPC/MA, residente e domiciliada na Rua Primeiro de Maio, nº. 36, Centro – Itapecuru Mirim – MA, CEP: 65.485-000.

**2. JOSÉ ALVES MACHADO**, brasileiro, natural de Caxias – MA, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 01/05/1950, portador do RG sob nº. 000033588794-5 SESP/MA e CPF sob nº. 011.938.213-04, residente e domiciliado na Rua Primeiro de Maio, nº 36, Centro – Itapecuru Mirim – MA, CEP: 65.485-000.

**Clausula Primeira:** A sociedade gira sob a denominação de **J. S. MACHADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – ME**, e tem como nome de fantasia **BANDEIRANTE MOVEIS**.

**Parágrafo Único:** A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

**Clausula Segunda:** A sede da sociedade é na Rua Professor Antônio Olívio Rodrigues, nº. 511, Piçarra – Itapecuru Mirim – MA, CEP: 65.485-000.

**Clausula Terceira:** A sociedade tem por objeto social:

Atividade Principal:

31.02-1/00 – Fabricação de móveis com predominância de metal.

Atividades Secundárias:

47.53-9/00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

47.51-2/01 – Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática.

47.61-0/03 – Comércio varejista de artigos de papelaria.

47.81-4/00 – Comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios.

95.29-1/05 – Reparação de artigos do mobiliário.

33.19-8/00 – Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente (Reparação de móveis).

46.49-4/04 – Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria.

47.54-7/01 – Comércio varejista de móveis.

**Clausula Quarta:** O Capital Social é de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), divididos em 800.000 (Oitocentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizados pelos sócios em moeda corrente do país, sendo a seguinte distribuição:

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/03/2017 09:52 SOB N° 20170084140.  
PROTOCOLO: 170084140 DE 28/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701212532. NIRE: 21200708764.  
J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, ,31/03/2017  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

FIS 048

Proc. N° 043/2014

| SÓCIOS(AS)                  | QUOTAS         | VALORES (R\$)     | %          |
|-----------------------------|----------------|-------------------|------------|
| MARIA JOSÉ SIQUEIRA MACHADO | 720.000        | 720.000,00        | 90         |
| JOSÉ ALVES MACHADO          | 80.000         | 80.000,00         | 10         |
| <b>TOTAL</b>                | <b>800.000</b> | <b>800.000,00</b> | <b>100</b> |

**Clausula Quinta:** A sociedade iniciou suas atividades em 11/12/1995 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

**Clausula Sexta:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Clausula Sétima –** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização de capital social, nos termos do art. 1.052 do novo Código Civil.

**Clausula Oitava –** A administração da sociedade caberá ao sócio **JOSÉ ALVES MACHADO**, já qualificado, ao qual cabe a responsabilidade ativa e passiva, com os poderes e atribuições de administrar, estando autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Clausula Nona –** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Clausula Décima –** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**Clausula Décima Primeira –** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar um retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Clausula Décima Segunda –** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/03/2017 09:52 SOB N° 20170084140.  
PROTOCOLO: 170084140 DE 28/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701212532. NIRE: 21200708764.  
J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 31/03/2017  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

Fis 049

Proc. N° 10/3/2017

**Parágrafo Único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Clausula Décima Terceira:** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do novo Código Civil e de outros dispositivos legais que lhe sejam aplicáveis.

**Clausula Décima Quarta** – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou pro crime familiar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**Clausula Décima Quinta** – Fica eleito o foro do município de Itapecuru Mirim – MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, que serão assinados por todos os sócios, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, e as outras vias devolvidas aos contratantes depois de anotados.

Itapecuru Mirim – MA, 15 de Fevereiro de 2017.



José Alves Machado



Maria José Siqueira Machado

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/03/2017 09:52 SOB N° 20170084140.  
PROTOCOLO: 170084140 DE 28/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701212532. NIRE: 21200708764.

J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUIS, 31/03/2017  
[www.empressafacil.ma.gov.br](http://www.empressafacil.ma.gov.br)

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INCLUSÃO  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE TRÂNSITO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
**3051113559**

NOME: JOSE ALVES MACHADO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF:  
335887945 SESP MA

CPF: 011.938.213-04 DATA NASCIMENTO: 01/05/1950

FILIAÇÃO:  
ANTONIO ALVES MACHADO  
MARIA ALVES MACHADO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB: C

Nº REGISTRO: 00043070829 VALIDEZ: 13/08/2024 1ª HABILITAÇÃO: 26/10/1976

OBSERVAÇÕES:  
A EAR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: SAO LUIS, MA DATA EMISSÃO: 19/11/2021

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
**MARANHÃO**

93613363512  
MA045403651

**DENATRAN** **CONTRAN**

QR-CODE



Fls 050  
Proc. 1043/2024

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

MA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
**2262898184**

NOME: AGNELIA SIQUEIRA MACHADO SOUSA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG ÓRGÃO EMISSOR/UF: 0403999320101 SESP MA

CPF: 466.390.633-87 DATA NASCIMENTO: 02/02/1972

FILIAÇÃO: JOSE ALVES MACHADO

MARIA JOSE SIQUEIRA MACHADO

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 03772213540 VALIDEZ: 25/11/2025 1ª HABILITAÇÃO: 24/01/2006

OBSERVAÇÕES:  
A

Gnelia Siqueira Machado Souza

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: SAO LUIS, MA DATA EMISSÃO: 28/01/2022

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

47258846104  
MA043413110

**MARANHÃO**

**DENATRAN** **CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

**SERPRO / SENATRAN**



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 14:46:55 do dia 30/03/2022 (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Fis . 054

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Proc. N° 043/2024

Data de abertura  
18/12/1995Número de inscrição  
00.968.212/0001-67  
MatrizCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRALNome empresarial  
J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDATítulo do estabelecimento (nome de fantasia)  
FABRICA ART-MOVEISPorte  
DEMAISCódigo e descrição da atividade econômica principal  
31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal

## Código e descrição das atividades econômicas secundárias

47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo  
 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática  
 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria  
 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios  
 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário  
 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente  
 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria  
 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

Código e descrição da natureza jurídica  
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLogradouro  
ROD BR 222 KM 14Número  
SNComplemento  
\*\*\*\*\*CEP  
65.485-000Bairro/Distrito  
ALTO BEBEDOUROMunicípio  
ITAPECURU MIRIMUF  
MAEndereço eletrônico  
BANDEIRANTEMOVEIS@GMAIL.COMTelefone  
(98) 3463-4027Ente federativo responsável (EFR)  
\*\*\*\*\*Situação cadastral  
ATIVAData da situação cadastral  
03/11/2005

Motivo de situação cadastral

Situação especial  
\*\*\*\*\*Data da situação especial  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/03/2024 às 09:45:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## PREFEITURA DE ITAPECURU MIRIM

SECRETARIA DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO

IS 055

PRAÇA GOMES DE SOUSA, CENTRO

CNPJ 05.648.696/0001-80

Proc. N° 04362024

Ass.



## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

|   |  |                           |                               |   |
|---|--|---------------------------|-------------------------------|---|
| Nº do Cadastro<br><b>11016192</b>   | Nº da Inscrição<br><b>11016192</b>   | Nº do Alvará<br><b>18</b> | Validade<br><b>31/12/2024</b> | Exercício<br><b>2024</b>                      |
| CPF/CNPJ<br><b>00.968.212/0001-67</b>   | Nome<br><b>J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME</b>  |                           |                               |   |
| RG/Inscrição<br><b>121470563</b>  | Nome Fantas.<br><b>FABRICA ART-MOVEIS</b>  |                           |                               |   |
| Logradouro<br><b>BR 222 KM 14</b>   | Número<br><b>00</b>  |                           |                               |   |
| Complemento   | CEP<br><b>65485000</b>   |                           |                               |   |
| Bairro<br><b>ALTO BEBEDOURO</b>   |  |                           |                               |   |
| Cidade<br><b>ITAPECURU MIRIM</b>  |  |                           |                               |   |
| Atividade Principal<br><b>3102100-Fabricação de móveis com predominância de metal</b>   |  |                           |                               |   |
| Horário de Funcionamento<br><b>08:00 as 22:00 - NORMAL</b>  |  |                           |                               |   |
| Socios  | <b>01193821304- JOSE ALVES MACHADO</b>   |                           |                               |   |
| Observações<br><b>Fabricação de móveis com predominância de metal, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equip., Comercio varejista esp. de equipamentos e suprimentos de inf, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b> |  |                           |                               |   |
| Data de Abertura  | <b>Estabelecimento autorizado a exercer a atividade supra por período, a critério da Administração Pública</b> |                           |                               | Código de Autenticidade<br><b>3J8DJRJQD1L</b> |
| <b>Classificação Nacional de Atividades Econômicas / CNAE</b>   |  |                           |                               |   |
| <b>3319800 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente</b>  |  |                           |                               |   |
| <b>4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b>  |  |                           |                               |   |
| <b>4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b>   |  |                           |                               |   |
| <b>4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b>   |  |                           |                               |   |
| <b>4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b>  |  |                           |                               |   |
| <b>9529105 - Reparação de artigos do mobiliário</b>   |  |                           |                               |   |
| <b>4649404 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria</b>  |  |                           |                               |   |
| <b>4754701 - Comércio varejista de móveis</b>   |  |                           |                               |   |

**AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

Fis 056  
Proc. N 043/2024  
Ana Gd

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

Nº Certidão: 106384/24

Data da

20/03/2024 15:42:33

Inscrição Estadual: 121470563 CPF/CNPJ: 00968212000167

Razão Social: J S MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME

Endereço: ROD BR 222 KM 14, SN CEP: 65485000 - ALTO BEBEDOURO

Telefone:

Município: ITAPECURU MIRIM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 18/06/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

Fis 057  
Proc. 1043/2024  
Ass. [Signature]

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

Nº Certidão: 017724/24

Data da

07/03/2024 09:57:44

Inscrição Estadual: 121470563 CPF/CNPJ: 00968212000167

Razão Social: J S MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME

Endereço: ROD BR 222 KM 14, SN CEP: 65485000 - ALTO BEBEDOURO

Telefone: null

Município: ITAPECURU MIRIM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 05/07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

Fis 058  
100.1043/2024  
Ass. [assinatura]

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**  
**CNPJ: 00.968.212/0001-67**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:03:55 do dia 26/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/06/2024.

Código de controle da certidão: **B7C5.67F7.F20F.3394**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

FIS 059  
Proc. 043/2024

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.968.212/0001-67

Certidão nº: 888474/2024

Expedição: 04/01/2024, às 15:29:55

Validade: 02/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.968.212/0001-67**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00.968.212/0001-67

**Razão Social:** J S MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

**Endereço:** AV. BRASIL 189 / CENTRO / ITAPECURU MIRIM / MA / 65485-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/03/2024 a 17/04/2024

**Certificação Número:** 2024031907283358100939

Informação obtida em 28/03/2024 14:17:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



**PREFEITURA DE ITAPECURU MIRIM**  
**SECRETARIA DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**PRAÇA GOMES DE SOUSA, CENTRO**  
**CNPJ 05.648.696/0001-80**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 141**

Fis 061  
Proc. 1043/2024  
Ass. [Signature]

Código de Cadastro  
**11016192**

Contribuinte  
**J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME**

CPF/CNPJ  
**00.968.212/0001-67**

Logradouro  
**00**

Número  
**00**

Bairro  
**ALTO BEBEDOURO**

CEP  
**00**

Cidade  
**ITAPECURU MIRIM**

UF  
**Maranhão**

Finalidade da Certidão  
**Diversos**

A Coordenação da Receita Municipal a requerimento da pessoa interessada **J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME**, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que **NÃO CONSTAM** pendências relativas a **CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS VENCIDOS** administrados pela Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, nem a **INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA** junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Municipal, mas existem **PARCELAS DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A VENCER**, com exigibilidade suspensa, junto à Fazenda Pública Municipal, do contribuinte acima identificado, até a presente data, tendo esta Certidão validade até o dia **06/04/2024**, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas tributárias ou não, de responsabilidade do sujeito passivo supraqualificado que vierem a ser constituídas anteriormente à data de emissão desta Certidão, durante seu período de validade ou após ele.

Válida até **06/04/2024**

Código de Controle da Certidão/Número **B45XH19ME1L**

Emitida às 10:42:10 do dia 07/03/2024

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulte a autenticidade desta certidão em <https://itapecurumirim.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>

Fis 062  
Proc. N 043/2024  
Vice - 01

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATO**

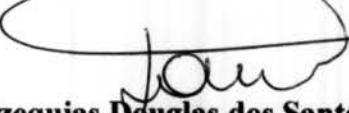
O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, convoca o representante legal da empresa **J. S. MACHADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 00.968.212/0001-67, estabelecida na Rua Professor Antônio Olívio Rodrigues, nº 511 – Bairro Piçarra – CEP: 65.485-000 – Itapecuru/MA, para assinatura do Contrato nº 197/2024, oriundo da Dispensa de Licitação nº 043/2024.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha, 23 de Abril de 2024.

Atenciosamente,

  
**Ezequias Douglas dos Santos Silva**  
*Secretário Municipal de Assistência Social*

Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Ezequias Douglas dos Santos Silva  
Secretário Mun. de Assistência Social  
CPF: 521.838.233-72

FIS

063

04/03/2024

**CONTRATO N° 197/2024-DL 043/2024**  
**PROC. ADM. N° 1946/2024**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADINHA**, CNPJ nº 18.266.266/0001-46, sediada na Avenida Ataliba Vieira de Almeida nº 2650 - Corrente, Chapadinha - MA, representada neste ato pelo Sr. Ezequias Douglas dos Santos Silva, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Assistência Social, portador do CPF: 521.838.233-7, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 00.968.212/0001-67, estabelecida na Rodovia BR 222, Km 14, s/n – Bairro Alto do Bebedouro – CEP: 65.485-000 – Itapecuru/MA, representada pelo Sr. José Alves Machado, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 011.938.213-04, portador do R.G. nº 335.887.945 SSP/MA, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 - Contratação de empresa para aquisição de longarinas de 03 lugares de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Termo de Referência e Proposta de Preços que fazem parte deste contrato.

| ITEM | DESCRÍÇÃO DO PRODUTO   | QUANT. | UND. | P. UNIT. R\$ | P. TOTAL R\$ |
|------|--|--------|------|--------------|--------------|
| 01   | Longarina de 03 lugares, tamanho diretor com pranchetas desmontáveis: Estrutura em Tubo Metalon 30x50mm, com assento e encosto em espuma injetada, prancheta escamoteável estrutura com tratamento antiferruginoso (fosfatização), pintura elestrotática com tinta epóxi-pó. (tam diretor) | 26     | Und. | 2.174,00     | 56.524,00    |

**VALOR TOTAL: R\$ 56.524,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e vinte e quatro reais).**

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

JOSE ALVES  
MACHADO:0  
1193821304

Assinado de forma digital  
por JOSE ALVES  
MACHADO:01193821304  
Dados: 2024.04.26  
08:46:25 -03'00'

1

3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2024 na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).**

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

JOSE ALVES Assinado de forma  
MACHADO:0 digital por JOSE ALVES  
04 MACHADO:011938213  
1193821304 Dados: 2024.04.26  
08:46:42 -03'00'

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Fis 065  
Proc. N° 043/2024  
Ass. P.D.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade
- ii) mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- iii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iv) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- v) **Multa:**
  - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

7.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

JOSE ALVES  
MACHADO:04  
1193821304  
Assinado de forma  
digital por JOSE ALVES  
MACHADO:04  
Dados: 2024.04.26  
08:46:57 -03'00'

7.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 7.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 7.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 7.3.3. Indenizações e multas.
- FIS - 066  
Proc. 1043/2024  
Ass. [Signature]

### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR**

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 56.524,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e vinte e quatro reais)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção da efetiva realizada no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo setor financeiro em conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de fornecimento emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2024.

|                       |   |
|-----------------------|---|
| <b>02.11.01</b>       | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>             |
| 08 122 0012 2020 0000 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL                |
| <b>02.11.02</b>       | <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                  |
| 08 244 0012 2032 0000 | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| 4.4.90.52.00          | Equipamento e Material Permanente                             |

valor de R\$ 56.524,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e vinte e quatro reais), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

JOSE ALVES Assinado de forma  
MACHADO:0 digital por JOSE ALVES  
04 MACHADO:011938213  
1193821304 Dados: 2024.04.26  
08:47:12 -03'00'

Fis

Proc. N°

Ace.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO**

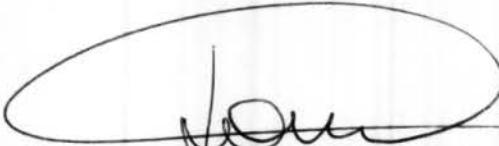
10.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Chapadinha/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinha-MA, 26 de Abril de 2024.

  
**EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA**  
Secretário Municipal de Assistência Social  
CONTRATANTE

Fis 067  
Proc. N° 043/2024  
Ace.

**JOSE ALVES** Assinado de forma digital  
MACHADO:011 por JOSE ALVES  
93821304 MACHADO:01193821304  
Dados: 2024.04.26  
08:47:27 -03'00'  
**JOSÉ ALVES MACHADO**  
Representante legal da empresa  
CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL

**CHAPADINHA**

Compromisso e Desenvolvimento

Fls 068

Proc. N° 1946/2024

Ass. [Signature]

## EXTRATO CONTRATO Nº197/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2024 - Processo Administrativo Nº 1946/2024. ORIGEM: DISPENSA Nº 043/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social. CONTRATADA: J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 00.968.212/0001-67. OBJETO Contratação de empresa para aquisição de longarinas de 03 lugares de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social. VALOR TOTAL: R\$ 56.524,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e vinte e quatro reais). FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso I da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024: 02.11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 122 0012 2020 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 02.11.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 0012 2032 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 4.4.90.52.00 Equipamento e Material permanente VIGÊNCIA: Até 26/04/2024. DATA DA ASSINATURA: 26 de Abril de 2024.

Chapadinha (MA), 26 de Abril de 2024.

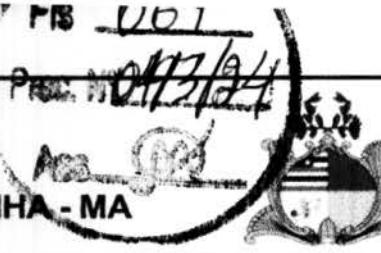
  
Ezequias Douglas dos Santos Silva  
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Ezequias Douglas dos Santos Silva  
Secretario Mun. de Assistência Social  
CPF: 521.838.233.72



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



SEGUNDA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3361 – PÁGINAS: 08

## ATOS MUNICIPAIS

VIGÊNCIA: Até 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 22 de Maio de 2024. Chapadinha (MA), 22 de Maio de 2024. Alex Monteiro Castelo Branco/Secretário Municipal de Saúde.

### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO N° 197/2024** /Processo Administrativo Nº 1946/2024. ORIGEM: DISPENSA Nº 043/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social. CONTRATADA: J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 00.968.212/0001-67. OBJETO Contratação de empresa para aquisição de longarinas de 03 lugares de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social. VALOR TOTAL: R\$ 56.524,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e vinte e quatro reais). FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso I da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024:

|                       |   |
|-----------------------|---|
| 02.11.01              | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>             |
| 08 122 0012 2020 0000 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL                |
| 02.11.02              | <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                  |
| 08 244 0012 2032 0000 | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| 4.4.90.52.00          | Equipamento e Material Permanente                             |

VIGÊNCIA: Até 26/04/2024. DATA DA ASSINATURA: 26 de Abril de 2024. Chapadinha (MA), 26 de Abril Maio de 2024. Ezequias Douglas dos Santos Silva/Secretário Municipal de Assistência Social.

### AVISO ADIAMENTO – P.E. Nº 020/2024-SRP

O Município de Chapadinha torna público para ciência dos interessados que tendo em vista a retificação da descrição dos valores cotados no objeto, o Processo Licitatório nº 1607/2024 - Pregão Eletrônico nº 020/2024-SRP, com abertura marcada para o dia 31/05/2024 às 08:30 horas, fica ADIADO para o dia 03/06/2024 às 08:30 horas. Objeto: **Registro de Preços do tipo Menor Preço, visando a eventual contratação de empresa para aquisição de equipamentos hospitalares, sendo eles: Mamógrafo Digital; Mamógrafo Analógico e Digitalizador de imagens de Mamografia de interesse da Rede Municipal de Saúde de Chapadinha.** O novo Edital poderá ser consultado no Endereço Eletrônico ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)). Base Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadinha, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadinha- MA – CEP: 65.500-000; E-mail: [cplchapadinha2021@gmail.com](mailto:cplchapadinha2021@gmail.com) e Site do Portal da Transparéncia do Município de Chapadinha: <http://transparencia.chapadinha.ma.gov.br/acessoinformacao/licitacao/lce> e <https://app.tcemt.cbr.sinccontrata/mural/procedimento.Chapadinha/MA>, 15 de Maio de 2024. Luciano de Souza Gomes – Pregoeiro.

### ATA N° 01 DE ESCUTA PÚBLICA

De Escuta Pública referente a elaboração de Plano Anual de Aplicação de Recursos – PAAR oriundos da Política Nacional Aldir Blanc organizada pela Secretaria Municipal de Cultura realizada em 26 de janeiro de 2024 às 09:00 horas no auditório da Guarda Municipal de Chapadinha, mercado central, s/n, centro, Chapadinha – Maranhão.

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09:00 horas, reuniram-se Makelly dos Santos Roldão Siqueira, Secretária Adjunta Municipal de Cultura do município Chapadinha, estado do Maranhão e membros da sociedade civil, artistas locais, agentes culturais e representantes de grupos culturais. A reunião de Escuta Pública pautou-se sobre a necessidade se organizar o Plano Anual de Aplicação dos Recursos, onde foram ouvidas as reivindicações e propostas de cada segmento ali representado, as demandas apontadas naquele momento serviram de base para a elaboração do plano, levando em consideração a parceria entre poder público e sociedade civil e agentes culturais. Utilizando da fala a gestão cultural do município explicitou que o recurso recebido pelo município será importante ferramenta de valorização da cultura local, e fomentará projetos que trarão importantes benefícios para a sociedade como um todo. No momento, além da discussão de propostas apontadas pela gestão pública, foram também incluídos no plano as propostas trazidas pelos agentes culturais e representantes de grupos, e ao final foi aprovado por unanimidade o Plano Anual de Aplicação de Recursos do Município de Chapadinha. Nada mais havendo a tratar, a Secretaria Municipal de Cultura agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião de Escuta pública, da qual, para constar, eu, Aldean Teixeira dos Santos lavrei a presente ata, que, se aprovada, será assinada pelos presentes. Chapadinha - Maranhão, 26 de janeiro de 2024.

MAKELLY DOS SANTOS ROLDÃO SIQUEIRA  
Secretária Adjunta Municipal de Cultura